



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA



MENSAGEM Nº 049/2023

Senhora Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, através da V. S^a, para análise e aprovação pelos Ilustres Pares que compõe, o projeto de lei apenso, que trata da abertura de **Crédito Adicional Especial** ao vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do **exercício financeiro de 2023**.

O Projeto de Lei, objeto desta Mensagem, objetiva garantir dotação para cobertura de gastos implementados pela Lei Complementar nº 195/2022 – LC Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023.

Os recursos oriundos da **Lei Paulo Gustavo** serão destinados às atividades do setor cultural como forma de minimizar os impactos da pandemia do COVID -19 no município de Morada Nova, visto que o setor cultura foi extremamente atingido e prejudicado, necessitando de suporte para a sua recuperação em todas as dimensões de atuação (cidadã, econômica e simbólica).

Diante do exposto, contamos com o apoio necessário para aprovação do presente projeto, e, sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de sucesso, estima e respeito, solicitando desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa Legislativa Municipal.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 21 de setembro de 2023.


JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA FRANCISCA AURÍLIA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova
Nesta



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

PROJETO DE LEI Nº 048/2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para os fins que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento fiscal e da seguridade social no valor de R\$ 557.414,44 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), para atender os dispêndios na forma que indica a seguir:

	SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT	VALOR (R\$)
18	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	
1802	Gestão e Manutenção das Atividades do Setor Cultural – LC 195/2022 Paulo Gustavo	
13 392 0307 2.107		
33.50.41.00	Contribuições Fonte: 1715000000 Fonte: 1716000000	17.870,72 10.000,00
33.50.43.00	Subvenções Sociais Fonte: 1715000000 Fonte: 1716000000	10.000,00 10.000,00
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Fonte: 1715000000 Fonte: 1716000000	101.393,69 10.000,00
33.90.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas Fonte: 1715000000 Fonte: 1716000000	267.447,45 130.702,58
	TOTAL GERAL.....R\$	557.414,44

Fonte: 1715000000 – Transf. Setor Cultural LC 195/2022 Audiovisual

Fonte: 1716000000 – Transf. Setor Cultural LC 195/2022 Demais Setores da Cultura

Art. 2º A fonte de recurso compensatória para a abertura dos créditos autorizados no artigo anterior, serão obtidos através de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias na forma do art. 43, inciso III ou provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma do art. 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023.




**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

Art. 4º Para a consecução dos objetivos previstas nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no que se fizer necessário, as dotações orçamentárias, podendo suplementar e/ou remanejar as dotações de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 21 de setembro de 2023.


JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal